

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Lei nº 562

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc. Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 16.233,41 (dezesseis mil duzentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

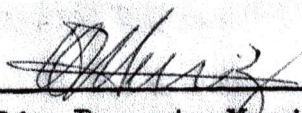
80- Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
80.3- Serviços Urbanos
3.0.0.0- Despesas Correntes
3.1.0.0- Despesas de Custeio
3.1.5.0- Despesas de Exercício Anterior Cr\$ 16.233,41

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

80- Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
80.3- Serviços Urbanos
4.0.0.0- Despesas de Capital
4.1.0.0- Investimentos
4.1.3.0- Equipamentos e Instalações Cr\$ 16.233,41

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 1972



Cornélio Parente Muniz
Prefeito



Caraciolo Sampaio Junior
Secretário